



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176D/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

OBJETO: Realização do Show Artístico do Cantor Kiko Cigano, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 176D/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do Art.74 da Lei Federal 14.133/21

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Realização do Show Artístico do Cantor Kiko Cigano, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: 06/09/2024

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 06 de Setembro de 2024

DATA DA CONTRATAÇÃO: 06 de Setembro de 2024

CONTRATADA: G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ nº 40.372.338/0001-99

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 30/09/2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

QUEILA SOUZA DE ANDRADE



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 176D/2024

OBJETO: Realização do Show Artístico do Cantor Kiko Cigano, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.

 **SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura

AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Buerarema/Bahia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, eu Michelle Ferreira Souza, Chefe da Seção de Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Buerarema, autuei os documentos referentes ao Processo Administrativo nº 176D/2024.

Buerarema/BA, em 27 de Agosto de 2024



Michelle Ferreira Souza

Chefe da Seção de Orçamento

Prefeitura do Município de Buerarema/BA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
BUERAREMA-BA
2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buerarema-BA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Cultura

Responsável pela Demanda: Humberto César Oliveira Nobre Matrícula: 56452

Email: cultura@buerarema.ba.gov.br Tel.: (73) 98831-8602

1. Objeto:

Realização do Show Artístico do Cantor Kiko Cigano, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Tendo em vista a necessidade da realização do evento "Festa da Farinha", visando cumprir os festejos que já são tradicionais de comemorações do Aniversário da Cidade, sendo de suma importância para o município de Buerarema atender ao pedido do público da sede e da zona rural que já se preparam para esse momento a cada ano.

A "Festa da Farinha" é uma festa popular tradicional, esperada todos os anos, sendo um importante instrumento para incremento da receita em razão do aumento do fluxo de pessoas que participam do evento. Desta forma a festa, aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviço e vendas. Várias famílias incrementam sua renda com vendas no circuito da festa.

Além disso é ofertado aos munícipes a oportunidade de participarem de um evento que conta com bandas de renome nacional, atendendo ao princípio constitucional do acesso à cultura.



3. Descrição

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
01	Show do Cantor Kiko Cigano	16/09/2024	R\$ 50.000,00

4. Observações gerais:

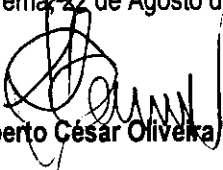
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O prazo para a execução dos shows será até o dia 16/09/2024

4.2. Local e horário da /Execução: Praça Principal da Cidade no horário a ser definido pela organização do evento.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Cultura/Humberto César Oliveira Nobre

4.4. Prazo para pagamento: até o dia 12/09/2024

Buerarema, 22 de Agosto de 2024


Humberto César Oliveira Nobre

Matrícula: 56452

CPF: 264.109.665-04

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Realização do Show Artístico do Cantor Kiko Cigano, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O Município de Buerarema, através da Secretaria Municipal de Cultura, promove anualmente programações culturais e eventos que já fazem parte do calendário anual e principalmente fazem parte da tradição, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão do aumento do fluxo de pessoas que vem para participar. Desse modo, temos o aquecimento da economia do município, abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviços, tendo o impacto nos setores de alimentação, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

A Festa da Farinha é um evento tradicional que celebra a cultura e a gastronomia de Buerarema/BA, atraindo visitantes de várias regiões. Para este ano, propomos a contratação do cantor Kiko Cigano, com base nos seguintes pontos:

a) Atração Popular: Kiko Cigano é um artista reconhecido e querido, especialmente entre os fãs de música sertaneja e de raízes. Sua presença certamente atrairá um grande público, aumentando a participação na festa e promovendo o engajamento da comunidade.

b) Repertório Energético: O repertório animado e vibrante de Kiko Cigano cria um ambiente festivo e envolvente, ideal para as celebrações. Sua capacidade de interagir com o público contribui para uma experiência memorável e divertida para todos os presentes.

c) Valorização da Cultura Local: A contratação de Kiko Cigano, um artista que traz elementos da cultura nordestina e da música popular, reforça a identidade cultural da nossa região. Isso enriquece a programação da festa e promove a valorização das tradições locais.

d) Impulso ao Turismo: A presença de um cantor renomado pode atrair não apenas os moradores, mas também turistas de outras localidades, gerando um impacto positivo na economia local. Isso beneficia o comércio, a gastronomia e a rede hoteleira de Buerarema.





e) Fomento ao Entretenimento: A participação de Kiko Cigano na Festa da Farinha adiciona um elemento de entretenimento de alta qualidade ao evento, que é fundamental para o seu sucesso. A música é uma parte essencial das celebrações e contribui para a experiência geral dos visitantes.

Considerando esses aspectos, acreditamos que a contratação do cantor Kiko Cigano é fundamental para a realização de uma Festa da Farinha vibrante e inesquecível, contribuindo para a promoção da cultura e o fortalecimento da comunidade.

Para tanto, encaminho documentação para contratação do Cantor Kiko Cigano. Somos cientes do tramite administrativo/jurídico, expresso na legislação, quanto ao cumprimento dos prazos. Por isso, solicitamos a contratação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei 14.133/2021 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buerarema-BA.

3. BASE LEGAL

3.1. A contratação da empresa escolhida atende aos requisitos do contratante, que realizará o processo de Inexigibilidade que será regida pela Lei 14.133/2021 com amparo no Art. 74, inciso II, Decreto Municipal nº 474 de 02 de Junho de 2023 e Decreto Municipal de 551/2023.

4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. A proposta de preço enviado pela empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A justificativa do preço leva em consideração a proposta comercial dos artistas e a apresentação de notas fiscais de shows anteriores realizados pelos mesmos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Buerarema, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 - Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Projeto/Atividade	2.046 – Manutenção das Ações de Cultura e Festas Populares



Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos Ordinários

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado até o dia 12/09/2024, através de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Cultura, cumprindo os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados em praça pública na sede do Município de Buerarema, no dia 16 de Setembro de 2024, de acordo a proposta encaminhada e anexada a este documento.

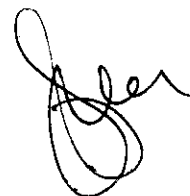
8. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O prazo previsto para a execução dos serviços serão o dia 16/09/2024. O contrato terá vigência até o dia 30/09/2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

9.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;





9.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

9.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

9.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto, e também:

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente,

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;



- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) É vedada a subcontratação da obrigação;
- m) A contratada é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação;
- n) A contratada deverá cumprir com a data da apresentação e com o horário mínimo de apresentação de 90 minutos caso o não cumprimento estará sujeita as sanções de acordo ao item 11 deste termo.

11 DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Inciso 1 do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa;

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar;





c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Incisos 11, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 10.2, será precedida de análise jurídica.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Sr. Jolismar Oliveira de Jesus, inscrito no CPF nº 069.583.365-00 e a Gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Humberto César Oliveira Nobre, inscrita no CPF nº 264.109.665-04.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados de acordo a demanda da Secretaria Municipal de Cultura;

14.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos.

Buerarema-BA, em 26 de Agosto de 2024



Isaac José dos Santos Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Decreto 332/2023



Exmo. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal de Buerarema – BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Realização do Show Artístico do Cantor Kiko Cigano, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar a análise e autorização, para abertura de processo licitatório para Realização do Show Artístico do Cantor Kiko Cigano, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024. Segue os itens relacionados na planilha de especificações do Termo de Referência em Anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Buerarema-BA, em 28 de Agosto de 2024

Humberto César Oliveira Nobre
Secretário Municipal de Cultura
Buerarema-BA



APROVAÇÃO DA DESPESA

Acolho e aprovo o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 176D/2024: Realização do Show Artístico do Cantor Kiko Cigano, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024. Encaminhe-se, este processo Administrativo ao Setor de Contabilidade para averiguar a existência de reserva orçamentária para coberturas das despesas proveniente deste processo.

Buerarema/BA, em 29 de Agosto de 2024



Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Ao

Setor de Contabilidade

Att. Luana Corrêa Santos

Chefe da Divisão de Contabilidade

Diante das necessidades expostas pela Secretaria Municipal de Cultura para a Realização do Show Artístico do Cantor Kiko Cigano, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024, fundamento a presente solicitação, devendo ao setor de Contabilidade a conferência da dotação orçamentária para tal contratação, vez que a mesma está estimada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com vistas à deflagração do Processo Administrativo.

Buerarema/BA, em 30 de Agosto de 2024

Vinicius Ibram Dantas Andrade Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exmo. Sr.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal de Buerarema – BA

Eu, Luana Corrêa Santos, representante do Setor Contábil, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/2021 e art. 60 da Lei 4.320/64, certifico, para os devidos fins de provas, que as despesas para contratação de empresa do ramo, para Realização do Show Artístico do Cantor Kiko Cigano, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024, no que se refere as dotações orçamentárias, encontra-se devidamente amparado e com regular disposição para empenho e liquidação, conforme dotações abaixo descritas:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 - Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Projeto/Atividade	2.046 – Manutenção das Ações de Cultura e Festas Populares
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos Ordinários

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Buerarema - BA, em 02 de Setembro de 2024

Luana Corrêa Santos

REPRESENTANTE DO SETOR CONTÁBIL



TERMO DE AUTORIZAÇÃO INICIAL DE DESPESA

Ao

Setor de Licitações e Contratos.

Acolho as justificativas do SETOR DE CONTABILIDADE e autorizo a deflagração do Processo de Contratação. Encaminha-se o referido Processo Administrativo ao Agente de Contratação e Comissão de Licitação para deflagração do processo de Inexigibilidade de licitação para Realização do Show Artístico do Cantor Kiko Cigano, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024, observando as exigências legais impostas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buerarema/BA, em 03 de Setembro de 2024



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 017/2024

PARECER JURÍDICO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

1

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024

*CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE
ARTISTA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –
POSSIBILIDADE JURÍDICA*

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, o Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica uma minuta intitulou Ato Formal para a contratação da Empresa: G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ nº 40.372.338/0001-99 com objetivo de Realização do Show Artístico do Cantor Kiko Cigano, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.

2. Fundamentos.

A lei nº14.133/2021 constitui o novo marco legal das Licitações e Contratos Administrativos, trazendo algumas inovações na disciplina da matéria, incorporando entendimentos doutrinários e jurisprudências, mas talvez a sua principal contribuição seja a **grande ênfase dada a fase de planejamento das contratações públicas**, impondo aos administradores públicos uma nova perspectiva de atuação. Não é que a Lei nº 8.666/1993 e as leis especiais sobre licitações e contratos não dessem importância ao planejamento, mas por diversas razões o planejamento das contratações públicas nem sempre atendiam aos padrões de eficiência estabelecidos e esperados, principalmente quando regidos pela lei geral. Agora, o planejamento ganhou contornos mais definidos e isso confere maior eficácia à norma jurídica.

Inclusive, o planejamento foi estabelecido como um princípio explícito da Lei nº 14.133/2021, reforçando ainda mais sua eficácia normativa:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

Art. 52 Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de fundos, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Sobre o planejamento, MARÇAL JUSTEN FILHO assevera que:

Um dos pilares da Lei 14.133/2021 consiste em promover o planejamento, reconhecido como essencial e indispensável para a gestão eficiente dos recursos públicos e a obtenção de contratos satisfatórios e bem executados. A Lei pressupõe que o planejamento pode neutralizar os defeitos fundamentais das contratações administrativas, que são a ineficiência da corrupção. [...] Isso significa a necessidade de implantação de um ambiente de planejamento. A expressão indica que o planejamento deve ser incorporado de modo amplo e genérico nas funções administrativas, superando-se a concepção de projetos isolados e atividades não integradas. É indispensável que a atividade administrativa vincula-se não apenas ao atendimento das necessidades previsíveis, mas também incorpore mecanismos para adaptar as circunstâncias inovadoras produzidas pela realidade.

Portanto, a cultura administrativa precisa incorporar a nova perspectiva conferida ao planejamento pela Lei nº 14.133/2021, com diversos institutos obrigatórios, como o plano de contratação anual, o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência, de maneira que os administradores públicos terão que gastar mais tempo planejando, o que diminui o tempo para a execução, exigindo estratégias de curto, médio e longo prazo.

3. Abrangência Da Análise Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

A atividade dos advogados pareceristas – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

4. Da Análise Jurídica Do Caso Concreto:

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...) (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho.

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que embora não tenha aplicação obrigatória no Município de Buerarema, mas pode ser utilizado como paradigma.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Assim, os documentos juntados parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de Buerarema, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5. Da Regularidade Jurídica, Fiscal, Social E Trabalhista E Demais Requisitos Legais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos;

II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;

III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos;

Sob tal influxo, deve ser complementada a documentação com a juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

6. Conclusão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 45 deste Parecer.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Buerarema, 04 de setembro de 2024

João Victor Dutra de Almeida
Advogado
OAB/BA 69.987



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 017/2024

PROPOSTAS DE PREÇOS

G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA
G3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
AV WALDOMIRO DE ALMEIDA SANTOS, N 480, IPIAU –BA CEP 45.570-000 .
TEL. 73 3531-7390 (73) 99632- 3343
CNPJ 40.372.338/0001-99

PROPOSTA Nº 01

Segue abaixo proposta para 01(UM) apresentação artística de KIKO CIGANO
na Cidade BUERAREMA-BA no dia 16/09/2024 Horário do Show: 21:00 Duração do Show: 01:30
Valor total da Proposta: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) Validade da Proposta: 2024.

Forma de pagamento 50% no ato da assinatura do contrato e 50% em até 5 dias uteis após a apresentação

PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - MÃO DE OBRA E INSUMOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - (Art. 94.º 2º, da Lei 14.133/2021)			
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL		PERCENTUAL	R\$ 50.000,00
1. MÃO DE OBRA		60,00%	R\$ 30.000,00
	1.1 Pró-labore do(s) artista(s): (Distribuição de dividendos)	50,00%	R\$ 25.000,00
	1.2 Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	10,00%	R\$ 5.000,00
INSUMOS	INSUMOS DIRETOS E INDIRETOS	40,00%	R\$ 20.000,00
DIREITOS	Deslocamento, Hospedagem e Alimentação	6,00%	R\$ 3.000,00
DIREITOS	Dispêndios com equipamentos, manutenção e materiais necessários à realização do Show:	2,65%	R\$ 1.325,00
DIREITOS	Contratação de serviço de transporte e de seguro dos equipamentos, caso seja necessário:	3,00%	R\$ 1.500,00
DIREITOS	Despesas adicionais consideradas necessárias ao fiel cumprimento do show:	5,00%	R\$ 2.500,00
DIREITOS	Impostos (PIS, COFINS, IRPF, CSLL, ISS)	20,35%	R\$ 10.175,00
DIREITOS	Despesas Administrativas	3,00%	R\$ 1.500,00
DESPESAS TOTAL			R\$ 50.000,00

BSERVAÇÃO:

Despesas por conta do Contratante.

- 1) Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme docuemnto enviado pela Contratada;
- 2) 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o Rider enviado pela Contratada
- 3) Palco;
- 4) Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição);

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

IPIAU –BA , 09 de SETEMBRO de 2024.

G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA

Saulo Souza Silva

CNPJ 40.372.338/0001-99 CPF 968.607.825-87

G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS
DIVERSOS LTDA
" 40.372.338/0001-99



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 017/2024

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE G3
PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**
CNPJ nº 40.372.338/0001-99



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=cf04zzft0LYLDGpnb2u3jq&chave2=8T-06aCCpMpeIh2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62946188515-MARCIO ANDRE RIOS NEVES

SAULO SOUZA SILVA, BRASILEIRO, nascido em 10/09/1981, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 968.607.825-87, C.I nº 03988867746 SSP/BA, residente e domiciliado na AVENIDA WALDOMIRO DE ALMEIDA SANTOS, SN, CENTRO, IPIAU, BA, CEP 45570000, BRASIL.

VALDETE SOUZA SILVA, BRASILEIRA, nascida em 09/11/1950, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 044.169.005-03, C.I nº 0123505160 SSP/BA, residente e domiciliada na AVENIDA WALDOMIRO DE ALMEIDA SANTOS, SN, CASA, CENTRO, IPIAU, BA, CEP 45570000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204852310, com sede Avenida Waldomiro de Almeida Santos, 480, Centro Ipiáu, BA, CEP 45570000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.372.338/0001-99, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente **alteração contratual e consolidação**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

PRODUCAO MUSICAL;ORGANIZACAO E EXPOSICAO DE FESTAS E FEIRAS;AGENCIA DE VIAGEM;ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS; ATIVIDADE DE ARTES CENICAS;MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO; ATIVIDADE DE SONORIZACAO E ILUMINACAO;HOTEIS;IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO;LOCACAO DE NAVES SEM TRIPULACAO;LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;LOCACAO DE LANCHAS SEM CONDUTOR;MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES;PROVEDOR DE INTERNET;PRODUCAO DE EVENTOS DE RODEIO E VAQUEJADA;PRODUCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS;PROMOCAO DE VENDAS;SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA E SERVICOS DE BUFE, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA..

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
7911-2/00 - agências de viagens
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

Req: 81300000799883

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98397451 em 28/07/2023

Protocolo 232818878 de 04/07/2023

Nome da empresa G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA NIRE 29204852310

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173720405734471

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE G3
PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**
CNPJ nº 40.372.338/0001-99



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=f044zFv0LlID0pnbZu3q6chave2=3f-06aCCpMpe1h2m7ncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62346188515-MARCIO ANDRE RIOS NEVES

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5510-8/01 - hotéis
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7319-0/02 - promoção de vendas
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7719-5/02 - locação de aeronaves sem tripulação
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO E FORO.

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser **IPIAÚ-BAHIA**.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

SAULO SOUZA SILVA, BRASILEIRO, nascido em 10/09/1981, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 968.607.825-87, C.I nº 03988867746 SSP/BA, residente e domiciliado na AVENIDA WALDOMIRO DE ALMEIDA SANTOS, SN, CENTRO, IPIAÚ, BA, CEP 45570000, BRASIL.

VALDETE SOUZA SILVA, BRASILEIRA, nascida em 09/11/1950, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 044.169.005-03, C.I nº 0123505160 SSP/BA, residente e domiciliada na AVENIDA WALDOMIRO DE ALMEIDA SANTOS, SN, CASA, CENTRO, IPIAÚ, BA, CEP 45570000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204852310, com sede Avenida Waldomiro de Almeida Santos, 480, Centro Ipiáú, BA, CEP 45570000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.372.338/0001-99, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente **consolidação**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81300000799883

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98397451 em 28/07/2023

Protocolo 232818878 de 04/07/2023

Nome da empresa G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA NIRE 29204852310

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173720405734471

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE G3
PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**
CNPJ nº 40.372.338/0001-99



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c0f4zzf10YLDGpnbZu3gQs.chave2=B7-06aCCpIpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62946188515-MARCIO ANDRE RIOS NEVES

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A sociedade gira sob o nome empresarial **G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA.

A sociedade tem sede Avenida Waldomiro de Almeida Santos, 480, Centro Ipiaú, BA, CEP 45570000.

CLÁUSULA TERCEIRA.

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA.

O Objetivo Social é:

PRODUÇÃO MUSICAL; ORGANIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE FESTAS E FEIRAS; AGENCIA DE VIAGEM; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS; ATIVIDADE DE ARTES CENICAS; MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; HOTEIS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; LOCAÇÃO DE NAVES SEM TRIPULAÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE LANCHAS SEM CONDUTOR; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES; PROVEDOR DE INTERNET; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE RODEIO E VAQUEJADA; PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA E SERVIÇOS DE BUFE, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA..

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
7911-2/00 - agências de viagens
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Req: 81300000799883

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98397451 em 28/07/2023
Protocolo 232818878 de 04/07/2023

Nome da empresa G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA NIRE 29204852310

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 173720405734471

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE G3
PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA
CNPJ nº 40.372.338/0001-99**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c042f101106pnc5339g&chave2=BT-06aCCpMpeIHzMncRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62946188515-MARCIO ANDRE RIOS NEVES

4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5510-8/01 - hotéis
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7319-0/02 - promoção de vendas
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7719-5/02 - locação de aeronaves sem tripulação
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da sociedade é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) dividido em 300.000 (TREZENTAS MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

SAULO SOUZA SILVA, com 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) integralizado.

VALDETE SOUZA SILVA, com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SEXTA.

A sociedade iniciou suas atividades em 13/01/2021 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Req: 81300000799883

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98397451 em 28/07/2023

Protocolo 232818878 de 04/07/2023

Nome da empresa G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA NIRE 29204852310

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173720405734471

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE G3
PRODUÇOES E SERVICOS DIVERSOS LTDA**
CNPJ nº 40.372.338/0001-99



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c04zff0LYLDGpnb2a3g0&chave2=B7-06ac0pMpeIf2nwnofRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62946188515-MARCIO ANDRE RIOS NEVES

CLÁUSULA NONA- DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **SAULO SOUZA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO DE SÓCIO.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

O administrador **SAULO SOUZA SILVA** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81300000799883

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98397451 em 28/07/2023

Protocolo 232818878 de 04/07/2023

Nome da empresa G3 PRODUÇOES E SERVICOS DIVERSOS LTDA NIRE 29204852310

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173720405734471

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE G3
PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**
CNPJ nº 40.372.338/0001-99



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E FORO.

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **IPIAÚ-BAHIA**.

E, assim, assinam o presente instrumento, para que produza um só efeito, devendo após as assinaturas, a via deverá ficar arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produza os efeitos legais e necessários.

IPIAÚ/BAHIA, 01 de Junho de 2023.



VALDETE SOUZA SILVA



SAULO SOUZA SILVA

Req: 81300000799883

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98397451 em 28/07/2023

Protocolo 232818878 de 04/07/2023

Nome da empresa G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA NIRE 29204852310

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173720405734471

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



232818878

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA
PROTOCOLO	232818878 - 04/07/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204852310
CNPJ 40.372.338/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98397451 DE 28/07/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 28/07/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98397451

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpE 62946188515 - MARCIO ANDRE RIOS NEVES - Assinado em 27/07/2023 às 15:26:54

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98397451 em 28/07/2023

Protocolo 232818878 de 04/07/2023

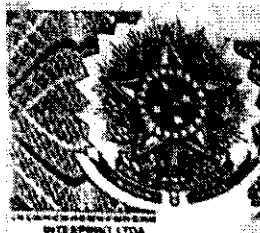
Nome da empresa G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA NIRE 29204852310

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173720405734471

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2146401391

NOME
SAULO SOUZA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
821537288 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
968.607.825-87 10/09/1981

FILIAÇÃO
SALVADOR ANDRADE SILVA

VALDETE SOUZA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03988867746

VALIDADE
15/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
06/12/2006

OBSERVAÇÕES

Saulo Souza Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
19/07/2021

Rodolfo
Rodolfo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

11889070580
BA511126186

DEVOLVIDO PLASTIFICAR

2146401391

BAHIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2141221840

NOME
VALDETE SOUZA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
123505160 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
044.169.005-03 09/11/1950

FILIAÇÃO
DEUSDETE AMBROSIO DE
SOUZA
JOANA ALVES TEIXEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04032444968 23/02/2024 23/04/1981

OBSERVAÇÕES
A ;

Valdete Souza Silva

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
IPIAU, BA 01/03/2021

Rodrig
Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

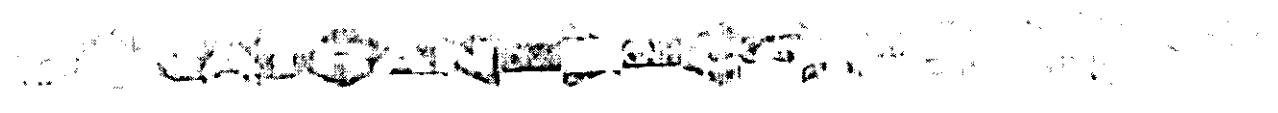
50502183372
BA510924856

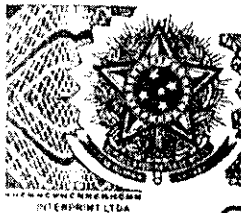


BAHIA

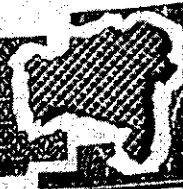


2141221840



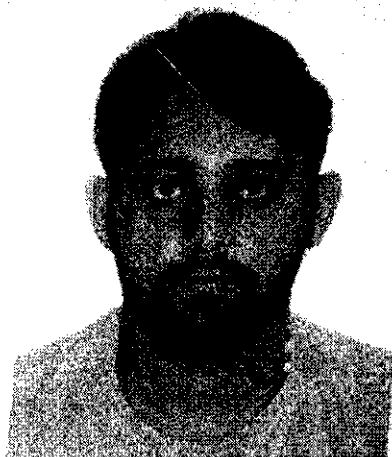


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



BA

NOME
DOMINIQUE DOREA DANTAS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1372483268 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
860.918.795-02 21/06/1995

FILIAÇÃO
ORLANDO RIBEIRO DANTAS

JOALBA RODRIGUES DOREA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO
06223290801

VALIDADE
24/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
03/11/2014

OBSERVAÇÕES

Dominique Dorea Dantas

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JEQUIE, BA

DATA EMISSÃO
10/09/2020

Rodolfo
Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

82840406160
BA710499359

BAHIA

CONFIRMAÇÃO

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1851604673

PROIBIDO PLASTIFICAR

1851604673



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA
CNPJ: 40.372.338/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:24:10 do dia 01/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2024.

Código de controle da certidão: **A7D2.2926.2B3E.D5B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243852471

RAZÃO SOCIAL	
G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
175.195.501	40.372.338/0001-99

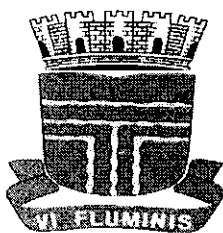
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE IPIAÚ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO POSITIVA EFEITO NEGATIVA

Nº 114 / 2024

— CONCEDIDO À —

Nome/Razão Social: G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA
CPF/CNPJ: 40.372.338/0001-99
Endereço: Avenida WALDOMIRO DE ALMEIDA SANTOS Nº480 - CENTRO - Ipiatú-
BA CEP: 45570000
Inscrição: 5401401

Em cumprimento a solicitação do requerente, com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de pesquisar, inscrever e cobrar a qual tempo as dívidas que venham a ser apuradas, certificamos para os fins de direito que, existem débitos em nome do contribuinte em apreço cuja exigibilidade encontra-se suspensa.

Esta certidão foi emitida em 09/09/2024 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE IPIAÚ - Bahia, Segunda-feira, 9 de Setembro de 2024

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Ipiatú, na Internet, no endereço <https://www.ipiau.ba.gov.br/>

Chave de validação: 007fd061

Canais de Contato: tributos@ipiau.ba.gov.br e procuradoria.fiscal@ipiau.ba.gov.br

Afonso Mendes dos Santos

Diretor de Departamento da Receita

ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 356 1ANDAR, ANEXO AO PONTO SAC - CENTRO - BA, 45570-000

--	--



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.372.338/0001-99
Razão
Social: G3 PRODUCOES E SERVICOS DIVERSOS LTDA
Endereço: AV WALDOMIRO DE ALMEIDA MARTINS 480 / CENTRO / IPIAU / BA /
45570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2024 a 26/09/2024

Certificação Número: 2024082811055750318047

Informação obtida em 06/09/2024 14:17:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODAF - PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.372.338/0001-99

Certidão nº: 61349672/2024

Expedição: 06/09/2024, às 14:19:31

Validade: 05/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.372.338/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.372.338/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2021
NOME EMPRESARIAL G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 55.10-8-01 - Hotéis 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 79.11-2-00 - Agências de viagens 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV WALDOMIRO DE ALMEIDA SANTOS	NÚMERO 480	COMPLEMENTO *****
CEP 45.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPIAU
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TONYCONTABILIDADE2011@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 9632-3343
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2024 às 12:35:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

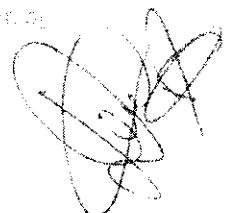
Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado **DOMINIQUE DOREA DANTAS**, Portador do RG 13724832-68 SSP-SC, CPF: 860.918.795-02, Autônomo, Casado, Morador na Rod. Japomerim X Baviera S/N, Zona Rural, Cep 45.585-000, Itagiba – Ba, CANTOR E SÓCIO “**KIKO CIGANO**” de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, doravante chamado simplesmente de **Cedente**, e do outro lado, **G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº. 40.372.338/0001-99, cujo representante legal é Saulo Souza Silva, RG nº 8215372-88, CPF nº 968.607.825-87, com sede na Av. Contorno nº 480, Centro, Ipiaú - Ba, de agora em diante denominado simplesmente de **Cessionário**, neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

Cláusula Primeira: O **Cessionário**, através do presente, passa a ser detentor da Exclusividade de Representação Artística da Artista da “**Banda KIKO CIGANO**” para o período de **01/01/2022 a 01/04/2025** em todo o território Brasileiro, de acordo com inciso III do Artigo 25, Lei Federal Nº 8666/93, atualizada pelas Leis Nº 8.883/93 e Nº 9.648/98, a contar da data da assinatura do presente.

Cláusula Segunda: Por via também da presente Cessão de Direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza o **Cedente** que proceda ao **Cessionário** o que de direito, podendo, igualmente, com a posse desta cessão, negocia-la com terceiros.

Av. Contorno, Nº 480, Centro
Ipiaú – Ba
CEP 45.570-000

☎ 71 99632-3344



Cláusula Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiaú-BA, para dirimir a controvérsia oriunda da presente avença, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte do **Cessionário**, e uma vez preenchida todas as formalidades legais, pelo presente instrumento, obriga-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assina em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

IPIAÚ(BA), 01 de Janeiro de 2022.

Dominique Dorea Dantas
DOMINIQUE DOREA DANTAS

CPF: 860.918.795-02

Saulo Souza Silva
G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA

SAULO SOUZA SILVA

CPF: 968.607.825-87

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTOS E TÍTULOS

Rua Senhor de Bonfim, nº 68 - 45570-000 - IPIAÚ-BA
Telefone (73) 3531-7134 - ISMAEL FIRMINO DO NASCIMENTO - TABELIAO

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de DOMINIQUE DOREA DANTAS (29815) SAULO SOUZA SILVA (114742)

Emol: R\$ 5,8 Taxa: R\$ 8,2 Total: R\$ 12,00

Em testemunho () da verdade

HORLAN SOUZA GONCALVES

ESCRIVENTE AUTORIZADO

Ipiaú-BA 07/03/2022

Selo(s): 0923.AB 298420-8 0923.AB

298394-5

Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



Av. Contorno, Nº 480, Centro
Ipiaú - Ba
CEP 45.570-000

✉ saulosilva@yahoo.com.br
☎ 71 99632-3344

INFORMAÇÕES BANCARIAS GS3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS



Para melhor entendimento, segue informações bancárias pormenorizadas:

Titular da conta: GS3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS
Agência bancária: 3137 (Caixa Econômica Federal)
Operação bancária: 003
Conta corrente: 3095-1
Pix: 71981222892 (celular)

GS3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS



Av. Contorno, Nº. 480, Centro
Ipiaú-Ba
CEP: 45.570-000



saulossilva@yahoo.com.br



(71) 99632-3344



Prefeitura Municipal de Ipiáu
RUA ÂNGELO JAQUEIRA, 01
CENTRO - IPIAÚ - BA CEP: 45570-000
CNPJ: 13.701.651/0001-50

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000006

Data e Hora de Emissão

31/05/2022 14:04:31

Data do Fato Gerador

31/05/2022

Código de Verificação

AAAEGMAG-EZAEEL



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
ITUBERÁ/BA - BRASIL

Local da Incidência
ITUBERÁ/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**

Nome Fantasia: **PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

Endereço: **AVN WALDOMIRO DE ALMEIDA SANTOS, 480
CENTRO IPIAÚ - BA CEP: 45570-000**

CPF/CNPJ: **40.372.338/0001-99**

Insc. Municipal: **5401401**

Telefone: **() -**

E-mail: **TONI**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA**

Nome Fantasia:

Endereço: **RUA CORONEL BARACHÍSIO LISBOA, 91
CENTRO ITUBERÁ - BA CEP: 45435-000**

CPF/CNPJ: **14.195.333/0001-28**

Insc. Municipal:

Telefone:

E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

REFERENTE PAGAMENTO DO CONTRATO N 160/2022, SHOW ARTISTICO COM CANTOR KIKO CIGANO, EVENTO:FESTIVIDADE DE SAO JOAO "AI, QUE SAUDADE D'OCÉ";

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destre

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001902 - Produção musical

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
5,00	3.000,00	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
60.000,00	60.000,00

Outras Informações

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 11.070,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000201
Data e Hora de Emissão:
19/06/2024 11:50:34
Código de Verificação:
ZW6D-BAW1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 07.317.156/0001-40
Nome/Razão Social: CONECTAR GESTAO DE EVENTOS LTDA
Endereço: Rua do Carro 000060, EDIF FORUM PARK SALA 405 - NAZARE - Salvador - CEP: 40040-240 - BA
E-mail: financeiro@portalconectar.com.br
Inscrição Municipal: 283.046/001-77

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR
CPF/CNPJ: 49.948.074/0001-43
Endereço: 3º Centro Administrativo da Bahia 390, EDIF SUCAB GOVERNADORIA SEDES CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - Salvador - CEP: 41100-000 - BA
E-mail: godofredo@sufotur.ba.gov.br
Inscrição Municipal: 946.626/001-76

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação da atração artística "KIKO CIGANO", por meio do seu representante exclusivo, no dia 28 de abril de 2024, na cidade de Apuarema - BA.

Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE), fica dispensada a retenção do IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins. Lei 14.859, de 22 de maio de 2024.

ISS RETIDO PELO O TOMADOR

Caixa Econômica Federal
Ag. 1522
Op. 003
C/C: 3660-4
CNPJ: 07.317.156/0001-40 PIX
Fav: Conectar Gestão de Eventos Ltda

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$50.000,00

CNAE

Item da Lista de Serviços

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	50.000,00	5,00%	2.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Apuarema-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- COMPETÊNCIA: 06/2024 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000134

Data e Hora de Emissão:
21/06/2023 10:06:56

Código de Verificação:
7FPZ-D9VT

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 07.317.156/0001-40
Nome/Razão Social: CONECTAR GESTAO DE EVENTOS LTDA
Endereço: Rua do Carro 000060, EDIF FORUM PARK SALA 4 - NAZARE - Salvador - CEP: 40040-240 - BA
E-mail: financeiro@portalconectar.com.br
Inscrição Municipal: 283.045/001-77

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR
CPF/CNPJ: 49.948.074/0001-43
Endereço: 3º Centro Administrativo da Bahia 390, EDIF SUCAB GOVERNADORI CENTRO ADMINISTRATIVO - Salvador - CEP: 41745-005/BA
E-mail: godofredo@sufotur.ba.gov.br
Inscrição Municipal: 946.625/001-75

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA "BANDA KIKO CIGANO", para realização de 01 (uma) apresentação durante o projeto "CARNAVAL DA BAHIA 2023", no dia 19 de fevereiro de 2023, em Cardeal da Silva-BA.

CONTRATO Nº 519/2023/ Processo Administrativo nº032.2298.2023.00001280-74, Inexigibilidade de Licitação nº517/2023

Empresa beneficiada pelo Programa de recuperação do Setor de Eventos PERSE, lei 14.148/2021. Conforme § 3º da MP 1.147/2022, fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

ISS RETIDO PELO O TOMADOR

Caixa Econômica Federal
Ag. 1522
Op. 003
C/C: 3660-4

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$70.000,00

CNAE

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00	70.000,00	2,00%	1.400,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Cardeal da Silva-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- COMPETÊNCIA: 06/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

DAI CIGANO



História

Li toda minha carreira aos 10 anos na cidade de Porto Seguro, fazendo apresentações em craps e bares. Com 12 anos gravei meu primeiro CD, depois desse não parei mais, participei em 2017 da Banda Love Hits e em 2019 seguir carreira solo. Hoje com 26 anos, sigo no projeto KIKO CIGANO juntos com a CS3 Produções.

KIKO
CIGANO



Principal Hit

- **Posto 28**
- **Chupando canudinho**
- **Parecendo louca**
- **Whatsapp**

SHOW

ZAÏZAÏ
CIGANO

ZAÏZAÏ
CIGANO

Shows & Eventos

HOJE
BELMONTE
BAHIA



KIKO GS

HOJE



PLANALTINO
BAHIA

KIKO GS

TAYRONE
inferno



JALDO RODRIGUES
KIKO CIGANO
MARCELO PINHEIRO

POSSO VILLINER DORIVA

Brigade
UBATÁ



KIKO GS3

KIKO
CIGANO

Shows & Eventos

HOJE



PIRATÁIA
BAHIA



GS3

HOJE



PLANALTINO
BAHIA



GS3

HOJE



MANOEL
VITORINO



GS3

VITTA CIGANO EM LIMI

THINGO
AQUINO

KIKO CIGANO - BANDA FORRÓ BODÓ

NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO - DIAU

ZAZO
CIGANO

Shows & Eventos

CAVALCADA
JUNTOS & HISTÓRICOS
30 ANOS
2020
KAZU
RIMAN
NUNES

CAVALCADA
JUNTOS & HISTÓRICOS
SABADO 30 ABRIL
KAZU
KAZ
RIMAN
NUNES

EXPO PARA GUARU
24 A 27
JAU
KIKO GIGANO
EDSON GOMES

DOMIN GUEIRA
28 DE NOVEMBRO
VIP
ROBYSSÃO
ATA CRIADO - SEM NITQUE
O CHEFE DO PISERRO

TAYRONE
27 JULY
PH - JERQUE
TAYRONE
ATA CRIADO
UNIBS-AM CAMPUS

PROGRAMAÇÃO
TAYRONE
ATA CRIADO
PAULO PAID
KIKO GIGANO
ipiati 360°
ON SITE 11/05/21 NA SINA JERQUE

CAVALCADA GRUPO CANA
15 DEZ
MARLON SHOW
KIKO CIGANO
BARBARA RENEES

FESTA São Sebastião
25 JAN
ATAÇÃO CONTINUA
ZAILO CIGANO

ATAÇÃO CONTINUA
ZAILO CIGANO

Shows & Eventos

Festa da INDEPENDÊNCIA

04 SETEM
BRO

9 SÍTIO MIX SOM

KIKO CIGANO

22-23 CARNAVAL SAQUA FOLIA

2020

KIKO CIGANO

3 dias de alegria aqui

21 a 23 SET

Cigano da Contas

KIKO CIGANO

O Encontro dos Persemonas

7 DEZ 15:30H

KIKO CIGANO - KAL FIRMINO

ALMOÇO DE ESPERANÇA

KIKO CIGANO

DEZ 15:30H

R\$70,00

04 SET SÍTIO MIX SOM

PAPAZINI

KIKO CIGANO

VERBAS CURAQUEIMOS ENTÃO INÍAS R\$

FESTA ASSOCIATIVA E ASSOCIATIVA FAMILIAR

Nome de Chapão

SEXTA-FEIRA

AS 19H30H - 20H30H

BREGA KIKO CAMACAM

EVINHO CIGANO NA BREGA

KIKO CIGANO

Virada

SM PLANALTO-BA

3 DEZ 19:30H

KIKO CIGANO

OPEN BAR COM PREÇO JUSTO

DOMINGO

KIKO CIGANO

MIRANTE 2020

KIKO CIGANO

AGUA FRESCA

CS



MAIÃO
CIGANO

Contatos:

71 99632 3343

Saulo Silva

 @kikodiganoofficial   Kikodigano

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Nominativa)

Número do Processo: 919172733

Dados Gerais

Nome: SAULO SOUZA SILVA
CPF/CNPJ/Número INPI: 96860782587
Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA n688
Cidade: Salvador
Estado: BA
CEP: 41820-770
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: saulossilva@yahoo.com.br

Dados do(s) requerente(s)

Nome: SAULO SOUZA SILVA
CPF/CNPJ/Número INPI: 96860782587
Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA n688
Cidade: Salvador
Estado: BA
CEP: 41820-770
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: saulossilva@yahoo.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: Kiko Cigano
Marca possui elementos em
Idioma estrangeiro? Não

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

Classe escolhida - NCL(11) 41

Especificação pré-aprovada:

- Banda de música [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Boleto de pagamento	pagamento marca.pdf

- ☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 919172733 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 4) em 06/02/2020 às 21:20

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança
Data: 06/02/2020

Nome do Banco Destinatário: *BANCO DO BRASIL S.A.*
Número de Identificação: *00190.00009 02940.917194 15685.652172 8 81860000016600*
Razão Social Beneficiário: *INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST*
Nome Beneficiário: *INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST*
CPF/CNPJ Beneficiário: *042.521.088/0001-37*
Razão Social Sacador Avalista:
CNPJ/CPF Sacador Avalista:
Instituição Receptora: *237*
Nome Pagador: *SAULO SOUZA SILVA*
CPF/CNPJ Pagador: *968.607.825-87*
Data de Vencimento: *06/03/2020*
Valor: *166,00* Multa: *0,00*
Desconto: *0,00* Juros: *0,00*
Abatimento: *0,00* Valor do Pagamento: *166,00*
Bonificação: *0,00*
Data do Pagamento: *06/02/2020* Hora: *16:10:59*
Descrição do Pagamento: *Daj*
Debitado da: *Conta-Corrente*

A transação acima foi realizada através do(a) **BRADESCO CELULAR**,
dentro das condições especificadas.
O lançamento consta no extrato do(a) cliente **SAULO SOUZA SILVA**, CPF
968.607.825-87, Agência **592** - Conta **44865**, da data de pagamento, sob o
número de protocolo **0000053**.

Banco Bradesco S.A.
<http://www.bradesco.com.br>

AUTENTICAÇÃO

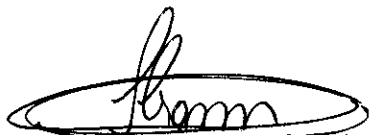
k@TQqSY2 NopwkFb3 Azw58Lt7 5YqLsdNw 7bbf394h M9@MvMiH BtXcRA7x *y8wv7y5
GhBEmQGo mZXZPCwI ncjv@t4B 8FNRPTiH PoqkVWFF 2UFtdRd* YG*s*ed7 VUvdU#Oy
IByzWHoG OlHD8zNC PgAyD3JG lpz6P992 velPQWbh xsgSE@@* 66310200 00651060



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 – ADJUDICA o objeto: Realização do Show Artístico do Cantor Kiko Cigano, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ nº 40.372.338/0001-99. Vigência: 30/09/2024. Valor Global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Buerarema, 06 de Setembro de 2024



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO do ato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2024 – objetivando a Realização do Show Artístico do Cantor Kiko Cigano, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ nº 40.372.338/0001-99. Vigência: 30/09/2024. Valor Global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Buerarema, 06 de Setembro de 2024

Vinicius Ibrahn Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 – Objeto: Realização do Show Artístico do Cantor Kiko Cigano, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024, HOMOLOGA o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ nº 40.372.338/0001-99. Vigência: 30 de Setembro de 2024. Valor Global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Buerarema, 06 de Setembro de 2024



Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 017/2024

CONTRATO



CONTRATO Nº 117/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BUERAREMA E A EMPRESA G3
PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.372.338/0001-99, estabelecida na Avenida Waldomiro de Almeida Santos, nº 480, Bairro Centro, na cidade de Ipiáú/BA, CEP: 45.570-000, neste ato representada pelo Sr. Saulo Souza Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 968.607.825-87, portador da Carteira de Identidade nº 03988867746, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Waldomiro de Almeida Santos, s/n, Bairro Centro, na cidade de Ipiáú/BA, CEP: 45.570-000, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/21 e suas modificações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Realização do Show Artístico do Cantor Kiko Cigano, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - O Regime de Execução do presente Contrato será de apresentação única de show artístico, na data estipulada na grade do evento, pela CONTRATADA, em obediência a contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, e ao art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações.

2.2 - A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas da Lei nº 14.133/2021, e as demais disposições constantes desse contrato.

2.3 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



2.4 – Nos termos do § 3º do artigo 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.246/2022, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda o Servidor HUMBERTO CÉSAR OLIVEIRA NOBRE – SECRETÁRIO DE CULTURA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é o dia 16/09/2024;

3.2 – A vigência do contrato será até o dia 30/09/2024.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a prestação de Serviços será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
01	Show do Cantor Kiko Cigano	16/09/2024	R\$ 50.000,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á a partir da expedição da nota fiscal da seguinte forma:

- a. 50% na data da assinatura do contrato;
- b. 50% até o dia 12/09/2024.

4.3 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS





As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 2.046 – Manutenção das Ações de Cultura e Festas Populares
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo à necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

6.1.5- A contratante deverá apresentar o show artístico das bandas indicadas na proposta de preços e executar os serviços.

6.1.6- A empresa Contratada deverá disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante todo o evento.

6.1.7- Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;



6.1.8- Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do Evento;

6.1.9- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais taxas, para a solicitação do apoio dos serviços de utilidade pública, para realização do evento, reembolsadas na prestação de contas pela Contratante;

6.1.10- Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

6.1.11- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

6.1.12- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;

6.1.13- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei 14.133/2021;

6.1.14- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d. Prova de regularidade junto ao INSS;
- e. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

6.2 - DA CONTRATANTE:



6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização da prestação do serviço será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.4 - A responsabilidade pelo pagamento será da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas Artigo 155 da Lei 14.133/2021:

7.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



7.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

- a) O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante na hipótese de inexecução ou inadimplência do presente contrato, no todo ou em parte, pela contratada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- c) Dar-se-á, ainda, a rescisão unilateral do presente contrato, sempre que assim reclamar o interesse público.
- d) A rescisão causada pela contratada sem razão relevante ou motivo justo, implicará numa multa imposta a esta, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- e) Admite-se a rescisão amigável por ato bilateral das partes.

Parágrafo único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS



9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Não será permitido a CONTRATADA, subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.3 - Este contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Ficando eleito o Foro da Comarca de Buerarema, Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Buerarema/BA, 06 de Setembro de 2024

VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
PREFEITO MUNICIPAL

g v.b

Documento assinado digitalmente
SAULO SOUZA SILVA
Data: 11/09/2024 10:09:02-030C
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 043.804.905-56

CPF: 069.801.575-40



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 017/2024

PUBLICAÇÕES FINAIS



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano XII - Edição nº 01575 | Caderno I

Prefeitura Municipal de Buerarema publica

**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B00F7FE8F530C5434AEF121EBC5314B

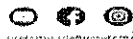
Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 015/2024
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 016/2024
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 017/2024
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 018/2024
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 019/2024

Prefeitura Municipal de Buerarema

Inexigibilidade



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGAO DE SER DIGNO ORGAO DE VIVER AQUI

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 – ADJUDICA o objeto: Realização do Show Artístico do Cantor Kiko Cigano, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ nº 40.372.338/0001-99. Vigência: 30/09/2024. Valor Global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Buerarema, 06 de Setembro de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO do ato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2024 – objetivando a Realização do Show Artístico do Cantor Kiko Cigano, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ nº 40.372.338/0001-99. Vigência: 30/09/2024. Valor Global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Buerarema, 06 de Setembro de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 – Objeto: Realização do Show Artístico do Cantor Kiko Cigano, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024, HOMOLOGA o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ nº 40.372.338/0001-99. Vigência: 30 de Setembro de 2024. Valor Global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Buerarema, 06 de Setembro de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, Prefeito Municipal.

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
32AC48ABA2CE5894A31E49664A7A4241

Prefeitura Municipal de Buerarema



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI!

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024 VINCULADO A INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – G3 PRODUÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ nº 40.372.338/0001-99 – **OBJETO:** Realização do Show Artístico do Cantor Kiko Cigano, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024; Data do Contrato: 06/09/2024; Prazo do Contrato: 30/09/2024; Valor Global do Contrato R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 06 de Setembro de 2024 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba - CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
32AC48ABA2CE5894A31E49664A7A4241